



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO Nº 002/2017 **AO PROJETO DE LEI Nº CM 107/2017**

Dispõe sobre regras de segurança e critérios para realização e participação na Cavalgada de 1º de junho no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as regras de segurança e critérios necessários para realização da Cavalgada no dia de 1º de Junho de cada ano, no Desfile Cívico Militar em comemoração ao aniversário da cidade que acontecerá em vias públicas, na zona urbana do município de Divinópolis.

§1º. A Cavalgada de 1º de Junho é uma manifestação cívica em forma de lazer realizada por grupos de cavaleiro/amazonas, de várias idades;

§2º. A Instituição Organizadora da Cavalgada deverá ser voltada para o evento.

Art. 2º A Cavalgada que trata o art 1º está sujeita às condições e horário dentro do evento cívico organizado pelo município de Divinópolis e obedecerá o seguinte trajeto:

I – Concentração na Rua Pains ou adjacências;

II – Rua Francisco Ferreira Lopes;

III – Avenida Primeiro de Junho;

IV – Rua Goiás;

V – Avenida Paraná;

VI – Rua Caratinga;

VII – Encerrando na Rua Caratinga com Júlio Nogueira, ou em outro local a ser determinado pela Comissão Organizadora do Desfile Cívico Militar.

Art. 3º Das Responsabilidades:

I – Caberá a Instituição Organizadora:

a) Fazer o cadastro dos participantes em conjunto (cavaleiro/amazonas e cavalo), no período de antecedência de até 30 (trinta) dias;

b) No cadastro terá a mesma numeração que o participante portará durante a Cavalgada;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

- c) Recolher as assinaturas dos participantes dando ciência às regras do Termo de Adesão;
- d) Fotografar o participante no ato do cadastro;
- e) Disponibilizar um veterinário durante toda a Cavalgada para acompanhar as condições físicas do animal;
- f) Enviar segurança privada em parceria;
- g) Estar em consonância com a Ferrovia Centro Atlântica – FCA - para controle da passagem de nível pela Avenida Paraná;
- h) Providenciar equipe de apoio para organização e escolta dos participantes, com o contingente referente a 5% dos inscritos, montada em cavalos e uniformizadas com coletes, durante todo o trajeto;
- i) Manter o cadastro dos participantes à disposição da Polícia Militar para possíveis investigações, se necessário;
- j) Manifestar formalmente junto Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 dias, o interesse em realizar a Cavalgada.

II – Responsabilidades do Poder Público:

- a) Garantir a segurança com contingente e viaturas durante todo o percurso da Cavalgada;
- b) Abordagens e repressão nos casos necessários;
- c) Efetuar toda a limpeza do percurso da Cavalgada.

III - Responsabilidades dos participantes da Cavalgada:

- a) Assinar obrigatoriamente, dando ciência às regras estabelecidas do Termo de Adesão;
- b) Cadastrar o conjunto (cavaleiro/amazonas e cavalo);
- c) Crianças e adolescentes até 16 anos, deverão conter no seu cadastro, autorização assinada pelos pais ou responsáveis;
- d) Deixar-se fotografar;
- e) Usar o número (tamanho 15 x 15) de identificação, em lugar visível, durante todo o percurso da Cavalgada;
- f) Fica expressamente proibido ingerir e/ou conduzir bebida alcoólica na concentração e durante o percurso, tanto cavaleiro/amazonas, como também, os ocupantes das charretes e carroças;
- g) O animal deverá estar em condições físicas aceitáveis, sem sangramento, manqueira ou sinais de cansaço, qualquer anormalidade, o cavaleiro/amazonas deixará a Cavalgada juntamente com o animal;
- h) Não maltratar o animal sob nenhuma condição;
- i) Nas carroças poderão ter no máximo três ocupantes, ou 210 kg;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

- j) Não será permitido nenhum tipo de carga nas carroças;
- k) É expressamente proibido sair do percurso;
- l) Não será permitido empinar o cavalo e nem fazer gracejos com o animal;
- m) Fica proibido o uso de pinhola ou chicote de estalo.

Art. 4º O Termo de Adesão em anexo, fará parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica a proibido a permanência do cavaleiro/amazonas na área urbana com o animal, após o término da Cavalgada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de Setembro de 2017.

Janete Aparecida
Vereadora
1ª Secretária da Mesa Diretora

Zé Luiz da Farmácia
Vereador Líder PMN



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO ÀS REGRAS PARA CAVALGADA NO DESFILE CÍVICO MILITAR NA AV. PRIMEIRO DE JUNHO

O presente Termo de Adesão é um compromisso que tem por finalidade, normatizar a tradicional Cavalgada que acontece no Desfile Cívico Militar nas comemorações do aniversário da cidade de Divinópolis.

Após a leitura o cavaleiro/amazonas concorda e assina com todas as regras estabelecidas abaixo, se comprometendo em:

1. Cadastrar o conjunto (cavaleiro/amazonas e cavalo);
2. Assinar obrigatoriamente, o Termo de Adesão às regras estabelecidas;
3. Crianças e adolescentes até 16 anos, deverão conter no seu cadastro, autorização assinada pelos pais ou responsáveis;
4. Deixar-se fotografar;
5. Usar o número (tamanho 15 x 15) de identificação, em lugar visível, durante todo o percurso da Cavalgada;
6. Fica expressamente proibido ingerir e/ou conduzir bebida alcoólica na concentração e durante o percurso, tanto cavaleiro/amazonas, quanto ocupantes das charretes e carroças.
7. O animal deverá estar em condições físicas aceitáveis, sem sangramento, manqueira ou sinais de cansaço, qualquer anormalidade, o cavaleiro/amazonas deixará a Cavalgada juntamente com o animal;
8. Não maltratar o animal sob nenhuma condição.
9. Nas carroças poderão ter no máximo com três ocupantes, ou 210 kg;
10. Não será permitido nenhum tipo de carga nas carroça;
11. É expressamente proibido sair do percurso;
12. Não empinar o cavalo e não fazer gracejos com o animal.
13. Proibido o uso de pinhola ou chicote de estalo.

Assinatura do cavaleiro/amazonas Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Cavalgada de 1º de Junho considerada um patrimônio histórico e cultural remonta o surgimento dos tropeiros, montados a cavalos ou burros conduzindo animais de uma fazenda a outra durante o processo de ocupação de territórios.

Em virtude da falta de regulamentação sobre os procedimentos a serem adotados quando da realização da Cavalgada de primeiro de junho, aparecem dúvidas quando da sua realização, o que pode até mesmo inviabilizar a sua realização.

Estamos disciplinando os procedimentos a serem obedecidos, definindo os agentes que vão participar do evento e qual a medida da participação de cada um, bem como as obrigações dos participantes.

Com a aprovação da presente proposta os responsáveis podem planejar suas ações a cada ano visando garantir a realização da Cavalgada de forma organizada, condizente com o significado cívico das atividades que são realizadas em primeiro de junho comemorando o aniversário da cidade.

Divinópolis, 15 de Setembro de 2017.

Janete Aparecida
Vereadora
1ª Secretária da Mesa Diretora

Zé Luiz da Farmácia
Vereador Líder PMN